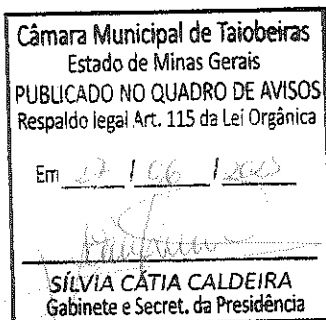




CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS



RESOLUÇÃO 225/2025

INSTITUI A MEDALHA MULHER VIRTUOSA DONA ANÍSIA MATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução, de autoria dos Vereadores Maria Izabel Pereira Matos e Edilson Catarino da Silva:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Taiobeiras, a Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos destinada a homenagear mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, se destacado em suas áreas de atuação ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional do município.

Art. 2º - A Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos será concedida anualmente, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Poderão ser agraciadas com a Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos mulheres que tenham se destacado nos seguintes campos de atuação:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura e Arte;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
- VII – Direitos Humanos e Cidadania;
- VIII – Atuação comunitária e voluntária;
- IX – Outras áreas de relevante interesse social.

Art. 4º - A escolha das homenageadas será realizada por uma Comissão Especial, constituída por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS



em exercício, que analisará a indicação e os documentos comprobatórios de seus feitos.

Parágrafo Único – A regulamentação complementar relativa aos critérios, prazos para indicação, data de entrega da medalha, apresentação de documentação e demais normas que disciplinarão esta matéria será estabelecida por meio de portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício.

Art. 5º - As indicações para a Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos serão feitas pelos vereadores, sendo permitida 1 (uma) indicação por vereador, mediante apresentação de justificativa escrita e fundamentada, juntamente com sua biografia.

Art. 6º - A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, com ampla divulgação à sociedade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 26 de junho de 2025.

ALESSANDRO CORREA BRITO

Presidente

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS

1º Secretário